



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2026

LEILÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.497/0001-61, com sede na Praça da Liberdade, 305 - Centro, Santa Cruz de Salinas – MG (CEP: 39.563-000), neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Saraiva Gomes**, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo Nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote/item, para alienação de bens móveis e de um imóvel, no estado em que se encontram, conforme regras e disposições deste ato convocatório, sendo o certame conduzido pela **Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, inscrita na JUCEMG sob o nº 945.**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e de um imóvel, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas, relacionados no ANEXO I.

1.2. *Os valores apresentados no ANEXO I como valor mínimo não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada item/lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.*

1.3. *O resultado sobre a homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis após o leilão.*

1.4. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.5. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

1.6. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:

2.1.1. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo:** Dia **10/06/2026**, a partir das **09:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir à **Sala de Reunião da Prefeitura**, localizada na **Praça da Liberdade, 305 - Centro, Santa Cruz de Salinas/MG**, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br.

2.1.1.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



2.1.1.2. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 2.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

2.1.1.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

2.1.1.4. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.

2.1.1.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

2.1.1.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens móveis objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horário abaixo especificados. O bem imóvel também poderá ser visitado no endereço indicado no Anexo I do presente edital, no mesmo período.

3.1.1. **Horário:** 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.1.2. **Data:** 01/06/2026 a 10/06/2026. Somente em dias úteis. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação.

3.1.3. **Local:** Praça da Liberdade, S/N, Santa Cruz de Salinas/MG.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Não caberá ao Comitente ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcar-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



3.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Comitente e a Leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

3.8. Quanto aos veículos que não possuem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

3.8.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Comitente e a Leiloeira, quais veículos não possuem CRV (recibo).

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente ou a Leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. O imóvel será vendido “*ad corpus*”, no estado em que se encontra, quanto às suas condições físicas, documentais, de conservação, ocupação e titulação, conforme constantes na respectiva matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

4.3. As áreas e dimensões do imóvel, constantes neste edital são meramente enunciativas, sendo vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se verifique divergência entre as medidas constantes e aquelas apuradas fisicamente.

4.4. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.5. A Leiloeira e o Comitente não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, serão através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira: (31) 9 9235-2905 ou por e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

8.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- 8.2.1.1. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- 8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado;
- 8.2.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

8.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada);
- 8.2.2.3. Última alteração contratual;
- 8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



8.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Caso ocorra o fato previsto no subitem 8.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para os bens móveis e para imóvel, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

9.6. A Leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e a Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



9.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site da Leiloeira, se for do interesse do Comitente.

9.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 17h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário em favor do Comitente, **na seguinte conta:** Banco do Brasil, Agência nº 0976-8, Conta Corrente nº 9595-8, CNPJ: 01.612.497/0001-61, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas, ou via chave Pix: 605e6e84-d2ac-434a-9c90-8bf8b41c2e94

10.2. Ressalta-se que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

10.3. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor da Leiloeira, **na seguinte conta:** Banco Bradesco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



Agência nº 2887, Conta Corrente nº 23.3301-5, CPF nº 050.424.956-81, Patrícia Graciele de Andrade Sousa, ou via Pix: 050.424.956-81.

10.4. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, equivalentes a 2 (dois) dias, contados da publicação da homologação do leilão no site www.pwleiloes.com.br. Os dados bancários do Comitente e da Leiloeira serão encaminhados ao arrematante por e-mail.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

10.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

11. DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da Leiloeira.

12. DA RETIRADA DOS BENS

Bens móveis:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e a Leiloeira.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para pagamento do bem. O descumprimento desse prazo caracterizará inadimplemento contratual por parte do arrematante, sujeitando-o à aplicação da multa prevista no item 10.7 deste edital, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, bem como ao pagamento das despesas de pátio, guarda e estadia incidentes até a efetiva retirada do bem, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada para notificação de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



12.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.5. Se houver exigência, por parte dos órgãos públicos, a apresentação de procuração por instrumento público, as despesas desta ficarão sob encargo do arrematante. Para entrega a terceiros, será admitida procuração particular simples. Em todos os casos, deverão ser apresentadas cópias dos documentos de identificação do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como realizada a assinatura dos documentos pertinentes. O arrematante permanecerá integralmente responsável por quaisquer irregularidades decorrentes da utilização da procuração apresentada.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.8. A entrega do veículo(s) será(ão) efetuada(s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

12.9. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

12.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

12.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

12.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante pela remoção, transporte e carregamento dos bens. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

12.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

Bem Imóvel:

12.14. Considerando que o imóvel objeto da alienação não possui matrícula individualizada nem registro imobiliário, detendo o Município apenas a posse mansa e pacífica do bem há mais de 20 (vinte) anos, conforme descrito no Anexo I, a transferência ao arrematante ocorrerá por meio de Instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, a ser emitido pelo Poder Público somente após a quitação integral dos valores devidos, compreendendo o lance e a comissão da Leiloeira.

12.14.1 A presente alienação não caracteriza transferência de propriedade imobiliária por Escritura Pública de Compra e Venda, ficando sob exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



despesas necessárias à transferência do imóvel e à sua regularização, tais como despesas com escritura e registro público (em especial escritura pública de cessão de direitos possessórios), taxas, emolumentos, tributos, comissão da leiloeira, imposto de transmissão, alvarás, certidões imobiliárias, averbações de qualquer natureza, dentre outros, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do imóvel e/ou despesas de regularização e transferência.

12.15. O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital, catálogos e outros meios de comunicação são meramente enunciativas e repetem as dimensões constantes do registro imobiliário.

12.16. Em virtude do caráter “ad corpus” da venda, o arrematante adquire o imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e reais dimensões, não podendo exigir complemento de área, tampouco alegar desconhecimento das condições físicas, fiscais, características, estado de conservação ou localização do imóvel, a qualquer tempo ou título, não sendo cabível pleitear rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço nessas hipóteses.

12.17. O arrematante deverá se cientificar previamente, por sua exclusiva responsabilidade, acerca das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente quanto à legislação ambiental, saneamento, uso do solo, zoneamento, eventuais servidões de qualquer natureza, bem como das obrigações e direitos decorrentes de convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado em razão da arrematação do imóvel, não cabendo ao Município de Pains qualquer responsabilidade por levantamentos ou providências nesse sentido.

12.18. É de responsabilidade da leiloeira apenas a expedição da nota de arrematação, que será entregue ao arrematante, sendo este documento dotado de fé pública e hábil para comprovação da aquisição. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios junto ao órgão fazendário competente, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

13.4. No caso do imóvel, a transferência de propriedade será responsabilidade do arrematante.

14. DA LEILOEIRA

14.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas nada pagará à Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:



I – Multa

II – impedimento de licitar e contratar

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas.

17. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

17.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.4. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



17.5. Fica reservado ao Comitente e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

17.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Santa Cruz de Salinas/MG, 08 de maio de 2026.

José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Salinas



ANEXO I
QUADRO DESCRITIVO DE BENS INSERVÍVEIS
LOTES VEICULOS/SUCATAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	SUCATAS EM GERAL, CONTENDO: 59 CARTEIRAS ESCOLARES, 01 GELADEIRA, 01 ARMARIO DE COZINHA, 05 MONITORES DE COMPUTADOR, 01 MIMIÓGRAFO E 01 IMPRESSORA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 300,00
2	1	GRADE AGRÍCOLA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 800,00
3	1	SUCATA FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2025/2026, ANTIGA PLACA: TXL-1H26. OBS.: IRRECUPERÁVEL. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	IMPEDIMENTO ADM.DANO GRANDE MONTA	R\$ 5.000,00
4	1	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA - RECUPERÁVEL ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 3.000,00
5	1	PÁ CARREGADEIRA - HYUNDAI HL740, ANO: 2014, COR: AMARELA, SÉRIE: 0000354, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 75.000,00
6	1	AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2021, PLACA: RFL-9E88, CHASSI: 9BWAB45U8MT041701, RENAVAL: 1236503101, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 7.000,00
7	1	AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2018/2018, PLACA: QOV-9F68, CHASSI: 9BGJC7520JB231273, RENAVAL: 01159698896, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



8	1	AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2021, PLACA: RFL-9E96, CHASSI: 9BWAB45U7MT041432, RENAVAL: 1236502563, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	DÉBITOS APROX. R\$136,16	R\$ 14.000,00
9	1	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2021/2022, PLACA: RNT-5I33, CHASSI: 9BWAG45U2NT050865, RENAVAL: 01274548680, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 11.000,00
10	1	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2021, PLACA: QXY-2F98, CHASSI: 9BWAG45U1MT020092, RENAVAL: 1227112278, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 15.000,00
11	1	MICROONIB I/M.BENZ 416CDISPRINTERM, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2020/2021, PLACA: RNP-8A83, CHASSI: 8AC907843ME188543, RENAVAL 01271641442, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	DÉBITOS APROX. R\$146,57	R\$ 70.000,00
12	1	Imóvel localizado na Rua João Antônio de Araújo - Centro, Santa Cruz de Salinas/MG, com área de 50,30 m² (cinquenta metros quadrados e trinta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua João Antônio de Araújo, por uma distância de 07,10m (sete metros e dez centímetros), que segue confrontado pelo lado esquerdo com a posse do Sr. Wilton dos Santos Sousa CPF xxx.625.777-xx, por um distância de 07,05m (sete metros e cinco centímetros), que segue confrontando pelo fundo com posse do Sr. Altair Alves da Penha (CPF xxx.304.956-xx), por uma distância de 07,20m, que	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



		<p>segue confrontando pelo lado direito com a Avenida Totó Costa, por uma distância de 07,05m (sete metros e cinco centímetros) , com o perímetro de 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centímetros), contendo uma edificação construída sem estrutura de concreto armado, a base da casa foi feita com cintas de concreto ciclópico, a alvenaria de vedação feita com o tijolo cerâmico, cobertura feita com as terças e caibros de eucalipto trato e madeira serrada e ripamento de sarrafos de madeira serrada e telhas fibrocimento, possui um portão metálico nas dimensões de 0,90 X 2,10m, possui ligação de energia elétrica e água encanada, posse de Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas, CNPJ: 01.612.497/0001-61, há mais de 20 (vinte anos), lançado na relação de patrimônio da prefeitura, sem matrícula e sem registro conforme certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Salinas - MG.</p>			
13	01	<p>AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, VERMELHA, 2020/2021, PLACA: RME-6J95, CHASSI: 9BWAB45U7MT068890, RENAVAM: 01247987393, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</p>	2026	XXX	R\$ 18.000,00
14	01	<p>GRADE ARADORA DE ARRASTO PICCIN, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</p>	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITEM 01: SUCATAS EM GERAL, NO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

LANCE INICIAL

R\$ 300,00



ITEM 02 GRADE AGRÍCOLA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

LANCE INICIAL: R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 03- SUCATA FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2025/2026, ANTIGA PLACA: TXL-1H26. OBS.: IRRECUPERÁVEL. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 04 - CAIXA D'ÁGUA METÁLICA – RECUPERÁVEL ESTADO QUE SE ENCONTRA
LANÇE INICIAL: R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 05: PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 ANO 2014 COR AMARELA CHASSI SÉRIE 0000354, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL R\$ 75.000,00

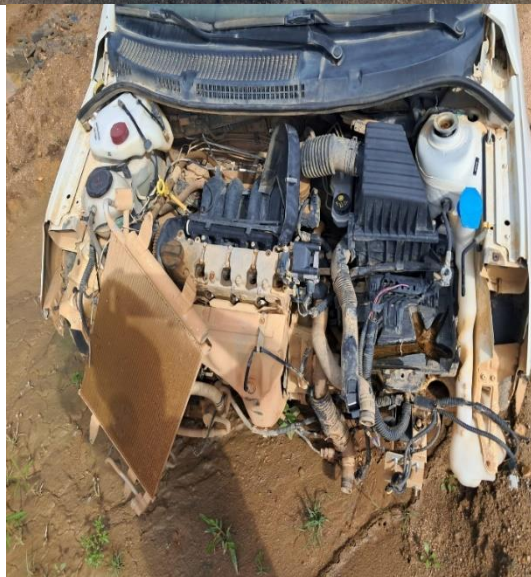
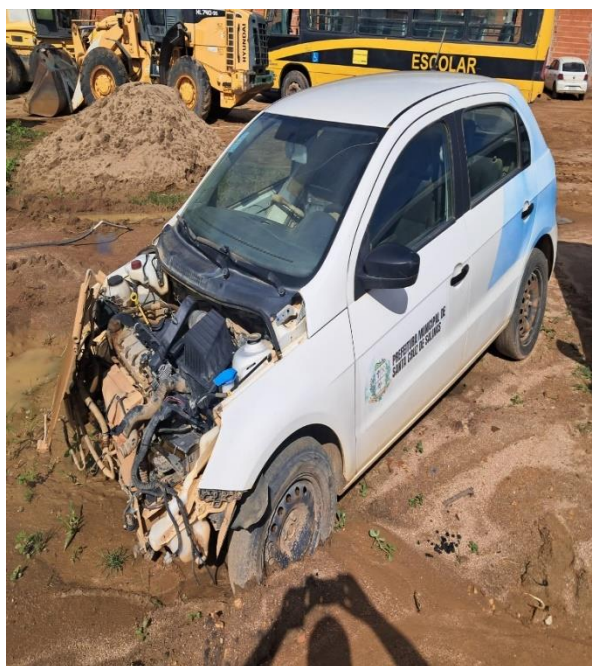




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 06- AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L ANO 2020/2020 COR BRANCA PLACA RFL9E88 CHASSI 9BWAB45U8MT041701 RENAVAL 1236503101, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$ 7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 07- AUTOMÓVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO 2018/2018 COR BRANCA PLACA QOV 9F68 CHASSI 9BGJC7520JB231273 RENAVAM 01159698896, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. LANCE INICIAL: R\$ 17.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 8- AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5 ANO 2020/2020 COR BRANCA PLACA RFL 9E96
CHASSI 9BWAB45U7MT041432 RENAVAL 1236502563, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
LANCE INICIAL: R\$ 14.000,00

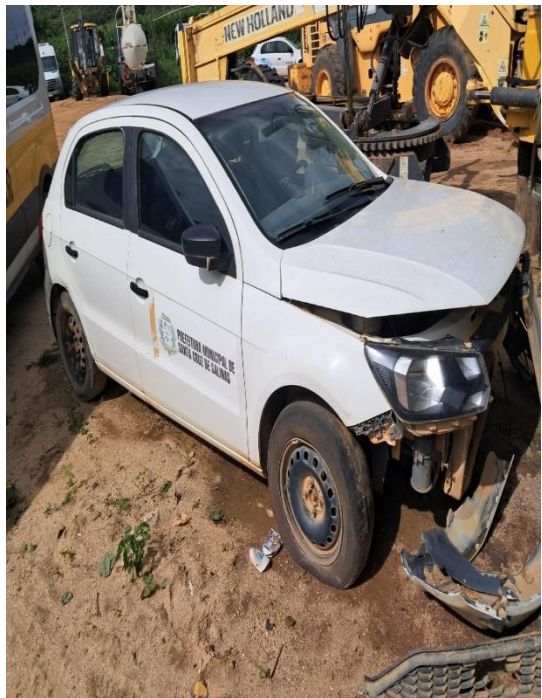




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



**ITEM 09- AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 COR BRANCA PLACA RNT-5I33
CHASSI 9BWAG45U2NT050865 RENA VAM 01274548680, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
LANCE INICIAL R\$ 11.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



**ITEM 10- AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2020/2020 COR BRANCA PLACA QXY-2F98
CHASSI 9BWAG45U1MT020092 RENAVAM 1227112278, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
LANÇE INICIAL R\$ 15.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 11- MICROONIB I/M.BENZ 416CDISPRINTERM ANO 2020/2021 CDI M. BENZ COR BRANCA PLACA RNP-8A83 CHASSI 8AC907843ME188543 RENAVAM 01271641442, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.
LANCE INICIAL R\$ 70.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 12 - Imóvel localizado na Rua João Antônio de Araújo - Centro, Santa Cruz de Salinas/MG, com área de 50,30 m² (cinquenta metros quadrados e trinta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua João Antônio de Araújo, por uma distância de 07,10m (sete metros e dez centímetros), que segue confrontado pelo lado esquerdo com a posse do Sr. Wilton dos Santos Sousa CPF xxx.625.777-xx, por uma distância de 07,05m (sete metros e cinco centímetros), que segue confrontando pelo fundo com posse do Sr. Altair Alves da Penha (CPF xxx.304.956-xx), por uma distância de 07,20m, que segue confrontando pelo lado direito com a Avenida Totó Costa, por uma distância de 07,05m (sete metros e cinco centímetros), com o perímetro de 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centímetros), contendo uma edificação construída sem estrutura de concreto armado, a base da casa foi feita com cintas de concreto ciclópico

a alvenaria de vedação feita com o tijolo cerâmico, cobertura feita com as terças e caibros de eucalipto trato e madeira serrada e ripamento de sarrafos de madeira serrada e telhas fibrocimento, possui um portão metálico nas dimensões de 0,90 X 2,10m, possui ligação de energia elétrica e água encanada, posse de Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas, CNPJ: 01.612.497/0001-61, há mais de 20 (vinte anos), lançado na relação de patrimônio da prefeitura, sem matrícula e sem registro conforme certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Salinas - MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



ITEM 13 - AUTOMOVEL VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, VERMELHA, 2020/2021, PLACA: RME-6J95, CHASSI: 9BWAB45U7MT068890, RENAVAL: 01247987393, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

LANCE INICIAL: R\$ 18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



Item 14 - **GRADE ARADORA DE ARRASTO PICCIN, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**
LANÇE INICIAL: R\$ 1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:** _____ a Favor de

na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio do Comitente, _____ e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____.** Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a e



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – LOTE 12

Eu, _____,
CPF/CNPJ _____ n° _____,
RG _____ n° _____,
residente e domiciliado(a) à _____, arrematante do Lote 12 do
Leilão n° _____/2026, promovido pelo Município de Santa Cruz de Salinas, DECLARO, para todos os fins de
direito, que:

1. Tenho plena ciência de que o objeto da arrematação refere-se exclusivamente à cessão de direitos possessórios e às benfeitorias existentes sobre o imóvel descrito no edital, inexistindo matrícula individualizada e registro imobiliário em nome do Município.
2. Reconheço que o Município detém apenas a posse mansa e pacífica do bem, não havendo transferência de propriedade imobiliária por meio de Escritura Pública de Compra e Venda com força de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
3. Declaro estar ciente de que a eventual regularização imobiliária do imóvel, inclusive abertura de matrícula, usucapião, REURB, averbações, registros ou quaisquer medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à consolidação da propriedade, será de minha exclusiva responsabilidade e ônus.
4. Concordo expressamente que o Município de Santa Cruz de Salinas não possui qualquer obrigação de promover a regularização fundiária ou imobiliária do bem, tampouco de outorgar escritura pública com força de transferência de propriedade registrável.
5. Declaro ainda que realizei vistoria prévia do imóvel, aceitando-o no estado em que se encontra, em caráter “ad corpus”, assumindo integralmente os riscos inerentes à aquisição.
6. Por fim, concedo plena, geral e irrevogável quitação ao Município quanto às condições possessórias e registrais do imóvel objeto da arrematação, renunciando a qualquer reivindicação futura relacionada à inexistência de matrícula, registro imobiliário ou regularização dominial.

Local e data

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Eu, **José Saraiva Gomes**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Salinas- MG, autorizo a **DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 – LEILÃO 001/2026**, para atendimento e efetivação da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda (em anexo), cujo objeto é a **realização de leilão público para alienação dos bens móveis e de um imóvel, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas**, em obediência ao princípio da Publicidade.

Santa Cruz de Salinas– MG, 11 de maio de 2026.

José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.025/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N°.001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão Eletrônico N°.001/2026, cujo objeto é a **realização de leilão público para alienação dos bens móveis e de um imóvel, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas**, conforme Edital, a se realizar no dia 10 de junho de 2026 às 09:00 horas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, situada à Avenida Totó Costa, 221 - Centro, através do telefone nº 038.99884-6025, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br, sitesantacruzdesalinas.mg.gov.br ou contato@patricialeiloeira.com.br.

Santa Cruz de Salinas – MG, 12 de maio de 2026

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
JUCEMG 945 - RG MG 12.070.431 – CPF 050.424.956-81